

1 **Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas, teve início de**
2 **modo on-line a primeira reunião da comissão das macrorregiões do ano decorrente,** com a
3 presença dos seguintes conselheiros: Luciana Casagrande Pereira Ferreira (SECC/PR), Elietti
4 de Souza Vilela (SECC/PR), Hércio Luiz Wendler Kovaleski (macrorregião Campos Gerais),
5 Soraya Lucas do Amaral (macrorregião Nordeste) e Thatiane Andrea da Silva (Artes Visuais).
6 Esteve ausente, sem justificativa, o conselheiro Leonardo Franceschi Ferreira (Música). A
7 reunião teve como pauta estratégias para a implementação das políticas públicas nas
8 macrorregiões culturais. A presidente da reunião, Luciana Casagrande Pereira Ferreira,
9 cumprimentou a todos e lembrou que, no seu retorno à superintendência, neste ano, o
10 conselheiro Hércio perguntou qual era sua opinião sobre as comissões das macrorregiões.
11 Luciana disse ser favorável, pela importância da representatividade. Contou que havia
12 conversado com o secretário anterior sobre a importância de ter escritórios em cada uma
13 das macrorregiões mas que, na época, a ampliação de gastos que a medida acarretaria
14 inviabilizou sua execução. Porém, reforçou a necessidade de voltar a discutir o assunto. Na
15 sequência, a conselheira Elietti apresentou a resolução nº 023, para justificar a presidência
16 da reunião pela superintendente Luciana. A resolução determina que: “O Secretário de
17 Estado da Comunicação Social e da Cultura, João Evaristo Debiasi, no uso das suas
18 atribuições e com base na Lei Estadual nº 17.063/2012, a qual instituiu o Conselho Estadual
19 de Cultura e no Art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 054/2017 - SEEC, que trata do
20 Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, resolve: Art. 1º - Designar Luciana
21 Casagrande Pereira Ferreira, Superintendente Geral de Cultura/SECC, para presidir as
22 reuniões do Conselho Estadual de Cultura, nos casos de ausência e/ou seus impedimentos
23 ou do Diretor Geral do órgão”. Em seguida, Elietti lembrou que na última reunião de dois mil
24 e dezenove, foram analisados a distribuição regional, o motivo dessa divisão, a questão
25 histórica que a envolve, e foi decidido que ela seria mantida. Em contrapartida, seria
26 implementada uma estratégia operacional de âmbito macrorregional. Nesse sentido, foram
27 pensadas as Comissões Regionais de Dirigentes Públicos de Cultura (CRPCULT). Essa
28 demanda, por meio de uma resolução, foi publicada em Diário Oficial ainda no ano de 2019,
29 devido à possível dificuldade de implementar no ano de 2020, por causa da lei eleitoral. A
30 Procuradoria-Geral do Estado foi consultada e o órgão explicou que a resolução publicada
31 em 2019 não inviabilizaria sua realização em 2020, com algumas recomendações, por
32 exemplo, registrar em ata que a criação das CRPCult não é uma ação político-partidária. Em
33 seguida foi apresentada a resolução 02/2019: “O Conselho Estadual de Cultura – CONSEC,
34 instituído pela lei Estadual nº 17.063/2012, no uso de suas atribuições e com respaldo em
35 seu regimento interno, aprovado pela resolução nº 054/2017 – SEEC, resolve: Art. 1º -
36 Aprovar a criação de Comissão Especial para discussão das Macrorregionais de Cultura”;
37 seguida pela apresentação da resolução nº 054/2019, de dezessete de dezembro de dois mil
38 e dezenove, publicada em dezenove de dezembro no Diário Oficial nº 10.588: “O Secretário
39 de Estado da Comunicação Social e da Cultura no uso de suas atribuições legais,
40 especialmente no contido na Lei Estadual nº 19.135 de 27 de setembro de 2017, a qual
41 instituiu o Plano Estadual de Cultura. Resolve: Art. 1º - Criar as Comissões Regionais de
42 Gestores Públicos de Cultura - CRPCult, como sendo um espaço de articulação e expressão
43 das potencialidades e demandas no campo da cultura. Parágrafo único - Por meio delas
44 haverá a troca de informações, negociação e pactuação sobre aspectos operacionais da
45 gestão dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura. Art. 2º - Entre as principais funções da
46 referida comissão estão: I - pactuar estratégias para implantação e operacionalização das
47 Políticas Públicas no âmbito dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura; II - estabelecer

48 estratégias e acordos sobre questões operacionais da implantação dos programas, projetos
49 e eventos no campo da cultura no âmbito do Estado do Paraná; III - atuar como instância de
50 pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação
51 das políticas públicas de cultura, de acordo com o Sistema Estadual de Cultura. Art. 3º - As
52 comissões serão institucionalizadas respeitando as 8 (oito) macrorregiões histórico-culturais,
53 definidas pelo Decreto nº 6161 de 10 de outubro de 2012, sendo criada uma comissão para
54 cada Macrorregião. Art. 4º - Será formalizado por meio de Resolução específica da SECC o
55 regulamento de funcionamento das comissões. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na
56 data de sua publicação.”. Em seguida, Elietti apresentou modelo de minuta do regulamento
57 das comissões, necessária para a implementação das CRPCULT. A minuta não foi publicada,
58 pela importância de sua estrutura ainda discutida com os conselheiros. A minuta
59 apresentava: **finalidades das CRPCULT:** I – Contribuir para a definição e a formulação de
60 diretrizes básicas para subsidiar o aprimoramento das políticas públicas de cultura em
61 âmbito estadual, respeitando as características e peculiaridades regionais; II – Fortalecer a
62 participação dos municípios na definição e implementação da política pública de cultura,
63 como política pública estatal na perspectiva de garantia dos direito de acesso à cultura; III –
64 Promover o intercâmbio de experiência e ações que facilitam a operacionalização da política
65 pública de cultura, respeitando as diversidades regionais; IV – Articular ações junto aos
66 poderes executivo e legislativo para ampliação de recursos financeiros que viabilizem a
67 política pública de cultura; V – Articular-se com as demais políticas públicas para a
68 integração e o aperfeiçoamento da política pública de cultura; VI – Participar das instâncias
69 de pactuação da política pública de cultura e demais setores, quando solicitado; VII – Propor
70 estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento da política pública de cultura.
71 **Abrangência das CRPCULT:** Art. 2º – As comissões regionais de gestores públicos de Cultura
72 – CRPGCULT serão constituídas por macrorregiões histórico-culturais, conforme divisão
73 prevista no Decreto nº 6.161/2012: I – CRPCult do Litoral; II – CRPCult de Curitiba e Região
74 Metropolitana; III – CRPCult dos Campos Gerais; IV – CRPCult do Centro-Sul; V – CRPCult do
75 Noroeste; VI – CRPCult do Oeste; VII – CRPCult do Sudoeste; VIII – CRPCult do Nordeste.
76 **Membros da CRPCULT:** Art. 3º – São membros natos da CRPCult, com direito a voz e voto:
77 um representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC; O
78 conselheiro estadual de cultura eleito como representante da macrorregião no CONSECC e os
79 dirigentes municipais de cultura de cada macrorregião. §1º – Cada CRPCult indicará,
80 mediante escolha entre seus membros, um representante para presidir a comissão e outro
81 para secretariar, a serem definidos na primeira reunião ordinária da comissão mediante
82 registro em ata. §2º – Compete ao presidente da comissão indicar o membro suplente, entre
83 seus pares, com direito a voto. § 3º – Poderão participar das reuniões das Comissões
84 Regionais de Gestores Públicos de Cultura, quando e como convidados, representantes: Dos
85 poderes legislativo, judiciário, do Ministério Público, pessoas de notório saber na área
86 cultural e integrantes de entidades culturais. **Estrutura organizacional da CRPCult:** I –
87 Assembleia; II – Diretoria Executiva; III – Comissões e Câmaras Técnicas; IV – Secretaria
88 Executiva. **Reuniões Regionais:** Art. 5º – As reuniões regionais serão integradas pelos
89 membros referidos no Art. 3º, ou por seus representantes legais credenciados; Art. 6º – As
90 Comissões Regionais de Gestores Públicos de Cultura se reunirão ordinariamente a cada 04
91 (quatro) meses e, extraordinariamente, por convocação da diretoria executiva ou por
92 iniciativa de 1/5 dos membros natos, sempre com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
93 **Quórum mínimo:** Art. 7º – O quórum mínimo para a realização da assembleia será de 50%
94 (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros, e deliberará pela maioria simples dos

95 presentes. **Convocação:** Art. 8º – O ato de convocação das assembleias extraordinárias
96 deverá ser justificado contendo a indicação de local, dia e hora da reunião, além da pauta a
97 ser tratada. Art. 9º – **Compete à assembleia:** I – Eleger a diretoria executiva; II – Deliberar
98 sobre assuntos de interesse das comissões regionais de gestores públicos de cultura para os
99 quais foi convocado; III – Decidir sobre o calendário e os locais das reuniões; IV – Decidir
100 sobre as questões omissas neste regulamento. **Diretoria executiva:** Art. 10ª – Será eleita
101 uma diretoria executiva para cada Comissão Regional de Gestores Públicos de Cultura,
102 dentre os titulares das Secretarias Municipais de Cultura da Macrorregião, o Conselheiro
103 Estadual de Cultura eleito como representante da macrorregião no CONSEC, composta por: I
104 – Presidente da macrorregião. II – Vice-presidente da macrorregião; III – Secretário executivo
105 da macrorregião. Art. 11º – **Compete ao presidente da macrorregião:** I – Convocar, presidir
106 e encerrar as sessões da diretoria executiva e das assembleias; II – Anunciar a ordem do dia
107 e assuntos a serem debatidos; III – Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno e
108 resoluções aprovadas; IV – Representar a Comissão Regional de Gestores Públicos de Cultura
109 ou se fazer representar em todas as solenidades a que for convidado; V – Indicar a vice-
110 presidência, a ser referendada, por voto, pela diretoria executiva. Art. 12º – **Compete ao**
111 **vice-presidente da Macrorregião:** I – Substituir o presidente em suas faltas ou
112 impedimentos, mediante sua designação; II – Colaborar com o presidente nas suas
113 atribuições, quando solicitado; III – Representar sua região nas reuniões da diretoria
114 executiva estadual; IV – Articular e defender as questões regionais referentes à política
115 pública de cultura e repassar as informações reportando-se à Comissão Regional de Gestores
116 Públicos de Cultura e às instâncias de representação. Art. 13º – **Compete ao secretário da**
117 **Comissão Regional de Gestores Públicos de Cultura:** I – Responsabilizar-se por todos os
118 documentos e correspondências da CRPCULT; II – Elaborar atas das reuniões da diretoria
119 executiva, da assembleia, da Comissão Regional de Gestores Públicos de Cultura e de todas
120 as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, apresentando-as na reunião
121 seguinte a fim de que sejam apreciadas e submetidas à aprovação; III – Redigir ofícios,
122 resoluções e notas técnicas recomendadas pela Comissão Regional de Gestores Públicos de
123 Cultura; IV – Arquivar e apresentar nas reuniões da diretoria executiva e da assembleia todas
124 as correspondências enviadas e/ou recebidas pela Comissão Regional de Gestores Públicos
125 de Cultura. **Comissões permanentes ou temporárias e câmaras técnicas:** Art. 14º – A
126 Comissão Regional de Gestores Públicos de Cultura poderá constituir comissões
127 permanentes ou temporárias de câmaras técnicas, visando aprimorar as políticas públicas de
128 cultura, no âmbito regional, conforme as demandas apresentadas pelos seus membros. §1º
129 – Os coordenadores das comissões serão indicados pela diretoria executiva e referendados
130 pela assembleia. §2º – As câmaras técnicas, quando constituídas, serão formadas por
131 dirigentes públicos de cultura e técnicos indicados pelos membros da CRPCULT, com a
132 finalidade de subsidiar as deliberações da comissão. §3º – As comissões e câmaras técnicas
133 poderão ter seus regulamentos próprios, aprovados pela assembleia da CRPCult, desde que
134 não contrariem este regulamento. Art. 15º – **Compete à secretaria Executiva:** I – Prestar
135 apoio administrativo e operacional à diretoria executiva e à assembleia; II – Elaborar
136 convocações, atas e demais expedientes pertinente às suas atribuições; III – Manter
137 atualizadas as informações e as matérias referentes à política pública de cultura; IV –
138 Encaminhar as pautas, as atas e convocações de reuniões, as resoluções, as portarias, os
139 decretos, as leis estaduais e federais emanados das instâncias de deliberação e de pactuação
140 da política pública de cultura. Art. 16º – São **direitos dos gestores públicos de cultura,**
141 **membros titulares das CRPCult:** I – Participar das assembleias com direitos a voz, ao voto e a

142 apresentar propostas; II – Votar e ser votado para os cargos da diretoria das CRPCult,
143 conforme dispõe esse regulamento; III – Participar das atividades da CRPCult, inclusive das
144 comissões e das câmaras técnicas; IV – Justificar ausências e impedimentos de participação
145 em reuniões e assembleias e em outras instâncias de representação. Art. 17º – São **deveres**
146 **dos dirigentes públicos de cultura participantes da CRPCult**: I – Acatar as decisões das
147 assembleias e cumprir o presente regulamento; II – Dar ciência ao gestor municipal sobre as
148 estratégias pactuadas para implementação das políticas públicas de cultura no âmbito do
149 Sistema Municipal de Cultura, visando à concretização no nível local e demais deliberações
150 da CRPCult. Art. 18º – **Os participantes da CRPCult serão admitidos a partir das respectivas**
151 **nomeações na condição de**: I – Dirigente titular de políticas públicas de cultura, comprovado
152 por ato de nomeação do Prefeito Municipal, devidamente publicado; II – Conselheiro
153 Estadual de Cultura, comprovado pelo decreto de nomeação, devidamente publicado; III –
154 Servidor público estadual vinculado à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da
155 Cultura, por meio de resolução do secretário da pasta, devidamente publicado. Parágrafo
156 único: Os participantes da CRPCult serão automaticamente desligados da comissão por
157 perda da função que o qualificou para participação. Art. 19º – O **mandato da Diretoria**
158 **Executiva** será de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) única recondução. Parágrafo único - no
159 caso de vacância de cargos da diretoria executiva da CRPCult, será procedida a eleição para
160 os respectivos cargos, em votação aberta. **Membros da CRPCult**: Art. 20º – Todos os
161 membros titulares poderão se candidatar a qualquer um dos cargos da diretoria executiva
162 da CRPCult. Art. 21º – Para ser eleito o candidato deverá obter a maioria simples de votos.
163 Parágrafo único – Não serão aceitos votos por correspondência e/ou por procuração.
164 **Disposições finais**: Art. 22º – A composição da CRPCULT poderá ser extinta quando não mais
165 cumprir com sua finalidade por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em
166 assembleia convocada para este fim, com anuência da Secretaria de Estado da Comunicação
167 Social e da Cultura. Art. 23º – O presente regulamento somente poderá ser alterado pela
168 reunião estadual dos presidentes regionais, com a presença de representantes de todas as
169 macrorregiões, convocada pela SECC especialmente para este fim. Art. 24º – Este
170 regulamento entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial, revogadas as
171 disposições em contrário. Após o término da apresentação, Elietti esclareceu que haverá a
172 publicação de apenas um documento, no qual constarão os membros da comissão de cada
173 macrorregião. A conselheira e secretária-geral do conselho informou que a criação das
174 comissões é uma estratégia importante especialmente neste momento, por conta da Lei
175 Aldir Blanc, devido à necessidade ainda maior de diálogo com os dirigentes culturais. Dessa
176 forma, a participação dos conselheiros nas comissões contribuiria para fortalecer o Sistema
177 Municipal de Cultura e para promover a divulgação dos fascículos de cultura, com toda
178 orientação necessária aos municípios. Elietti explicou que caso os conselheiros presentes na
179 reunião estejam de acordo com a minuta apresentada, o conselheiro da macrorregião e o
180 conselheiro representante dos dirigentes municipais poderiam já serem orientados a iniciar
181 a discussão na região para implantar a comissão. Se aprovada, a minuta também seria
182 apresentada à próxima reunião com a comissão dos dirigentes municipais. A conselheira
183 também informou que está sendo organizado um seminário on-line com os dirigentes
184 municipais de cultura. Em seguida foi aberto espaço para que os conselheiros
185 apresentassem suas considerações e a superintendente da Cultura e presidente desta
186 reunião, Luciana Casagrande Pereira Ferreira, apresentou as seguintes dúvidas: se a
187 participação de convidados seria estendida a qualquer pessoa; e se, na ausência de um
188 membro da comissão, quem poderia ser indicado como representante legal para a

189 substituição. Elietti esclareceu que para a participação de um convidado deve ser feita
190 indicação prévia do nome à comissão para aprovação pela diretoria executiva, e, caso
191 aprovada, envio de convite formal à participação; no caso de ausência do conselheiro da
192 comissão, este poderá indicar seu representante legal, que deverá ser outro conselheiro. Na
193 sequência a conselheira Thatianne solicitou mais esclarecimentos sobre o processo de
194 escolha e composição da diretoria executiva. Elietti explicou que são membros natos da
195 CRPCult: todos gestores municipais da área cultural da macrorregião, inclusive o
196 representante como dirigente municipal da regional no CONSEC; e o representante da
197 macrorregião no CONSEC. Luciana questionou se um representante da Secretaria de Estado
198 da Comunicação Social e da Cultura também integra a comissão e Elietti respondeu que sim.
199 Em seguida o conselheiro Hécio fez suas considerações. Lembrou que o presidente Jair
200 Bolsonaro está para sancionar a Lei Aldir Blanc nos próximos dias, e expôs duas questões
201 para o que foi apresentado na reunião: uma já existente, levantada na primeira reunião das
202 comissões, realizada em agosto do ano anterior; e a outra relacionada à Lei Aldir Blanc, que
203 ainda não está em fase de execução. Questionou Elietti se a estrutura apresentada na
204 minuta foi feita levando em consideração as questões sobre as macrorregiões levantadas na
205 reunião realizada no ano anterior. Em seguida comentou sobre as audiências públicas
206 realizadas também no ano anterior, especificamente em relação aos planos setoriais. Disse
207 que esses apontamentos foram feitos para comentar que em sua percepção a proposta
208 apresentada na reunião está “engessada”, não ficam claros o processo e as políticas públicas
209 que serão implementadas para a execução da Lei Aldir Blanc. Citou que na última reunião
210 extraordinária que tratou da lei, havia comentado a necessidade de especificar melhor a
211 respeito dos valores para os municípios; questionando se a minuta contempla a ideia de
212 trabalho conjunto com os municípios, dos sistemas municipais com o estadual, que já era
213 pauta de reuniões pré-pandemia. Reforçou sua percepção de que na proposta deveria ser
214 dada atenção maior à parte prática de como o trabalho ocorrerá. Solicitou o contato dos
215 dirigentes municipais de cultura. O conselheiro ainda sugeriu a participação ativa, e não
216 apenas como convidado, do poder legislativo, como parte da diretoria executiva das
217 comissões, pois julga ser importante o trabalho em conjunto com as câmaras municipais.
218 Luciana concordou com a proposta do conselheiro Hécio sobre a inclusão de membros da
219 câmara municipal na diretoria do CRPCult, pois, uma vez que as comissões têm entre seus
220 objetivos instituir os sistemas municipais de cultura, que deverão ser votados, é importante
221 que a câmara participe do processo. Em seguida foi passada a palavra à conselheira Soraya,
222 que discordou dos termos apresentados na proposta. Ela pontuou que a apresentação não
223 contempla a visão de política pública da macrorregião que o artista e o ativista têm para o
224 conselho. Criticou a falta de participação social, especialmente no que se refere à Lei Aldir
225 Blanc que, frisou, não é uma lei governamental, mas uma conquista da classe. Reforçou que
226 os gestores públicos não têm a devida percepção sobre o compromisso com o Sistema
227 Nacional de Cultura, cujo maior trunfo é o controle social do uso do recurso público, e que
228 suas visões divergem das visões dos artistas e dos profissionais da área. Por isso, se opõe à
229 formação de uma comissão com maioria dos membros governamentais e apenas um
230 membro da sociedade civil. Soraya reforçou que as políticas públicas de cultura atualmente
231 são feitas sem base participativa e é necessário que seja propiciada maior participação social
232 de conselhos, artistas e fazedores culturais. Frisou a importância de serem implementados
233 conselhos municipais de cultura em todos municípios. Por fim, a conselheira propôs
234 ampliação da reunião para os demais conselheiros das macrorregiões. Elietti lembrou a
235 todos que a comissão das macrorregiões foi formada tendo como membros: Hécio,

236 Leonardo, Soraya, Thatianne e Roseneide, que não é mais conselheira. A conselheira
237 Thatianne perguntou sobre a viabilidade de incluir a participação dos artistas na CRPCult.
238 Elietti retomou a reunião da comissão anterior na qual foi esclarecida a ideia de ter
239 escritórios da secretaria em todas macrorregionais, como um elo facilitador para a
240 implementação de políticas públicas regionais; entretanto, enquanto a implementação
241 desses escritórios não for possível, as CRPCult atuariam como uma instância regional de
242 diálogo sobre as políticas públicas culturais. Elietti também explicou que a finalidade da
243 comissão é traçar estratégias de implementação de política pública de cultura, e ela não
244 substitui nenhuma outra instância. A proposta é que as comissões sirvam como uma base do
245 Estado para apoio e orientação aos municípios, por exemplo, sobre a implementação do
246 sistema municipal de cultura, cuja dificuldade por parte dos gestores ficou evidente durante
247 as audiências públicas. Elietti também lembrou que a criação das CRPCult precisa ser feita
248 com base legal, de forma institucionalizada. Luciana reforçou a fala de Elietti e
249 complementou que o objetivo da CRPCult é contribuir para a conscientização dos gestores
250 da importância de todos municípios implementarem seu sistema, fornecendo as orientações
251 e o apoio jurídicos e administrativos necessários para a estruturação dos sistemas municipais
252 culturais. A conselheira Soraya respondeu que esse elo entre o Estado e os municípios é
253 necessário e uma demanda que vem de anos anteriores, porém, como haverá eleições
254 municipais, as comissões poderiam ser formadas depois dos resultados, uma vez que ele
255 impacta diretamente na constituição das comissões. A conselheira também lembrou dos
256 municípios que já têm seus conselhos constituídos e, portanto, deveriam participar das
257 discussões. Luciana propôs que os representantes das macrorregiões realizem uma reunião
258 entre si para debaterem suas propostas. O conselheiro Hélcio lembrou que no regulamento
259 do conselho é feita menção à criação de comissões técnicas e grupos de trabalho e sugeriu
260 que isso resolveria de forma mais prática o que foi apresentado e sugeriu que o estatuto das
261 comissões incluísse a participação da sociedade civil. Fez ainda uma consideração sobre os
262 cursos EAD realizados em parceria com a UEPG, cujas ementas, com exceção do curso sobre
263 políticas públicas, eram muito teóricas, deixando em segundo plano assuntos relevantes
264 para a formação prática de profissionais da cultura. Diante das considerações feitas pelos
265 conselheiros, Elietti propôs que fosse retirada temporariamente de pauta a implementação
266 das CRPCult. A superintendente de Cultura, Luciana, concordou com a sugestão e esclareceu
267 que o trabalho de conscientização a respeito dos sistemas municipais de cultura continuará
268 sendo feito pelo Estado, mas a implementação das comissões pode ficar para um próximo
269 momento, pós-pandêmico, para que os esforços neste momento sejam voltados à
270 implementação e execução da lei Aldir Blanc. Luciana reforçou a dedicação de toda equipe
271 da Superintendência na implementação da lei, especialmente no contato direto e próximo
272 que está sendo feito com todos gestores municipais do Estado, e enfatizou o cuidado que
273 está sendo tomado durante o processo para que o caminho seja traçado da forma mais
274 proveitosa possível, em benefício da cultura paranaense. Os conselheiros agradeceram a
275 compreensão e concordaram com a sugestão. Sem nada mais a tratar, a reunião foi
276 encerrada e secretariada por mim, Franciele dos Santos Bernabé Fernandes, que relatei esta
277 ata que segue assinada por mim e pelos seguintes conselheiros.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes
Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR

Elietti de Souza Vilela
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Hélcio Luiz Wendler Kovaleski
Macrorregião Campos Gerais

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Superintendente-Geral da Cultura –
SECC/PR

Soraya Lucas do Amaral
Macrorregião Nordeste

Thatianne Andréa da Silva
Artes Visuais



ePROTOCOLO



Documento: **52606AtadaComissaodasMacrorregioesCRPCULT.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 01/06/2021 14:58, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 04/06/2021 15:29, **Thatianne Andrea da Silva** em 07/06/2021 10:39, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 00:14, **Soraya Amaral** em 14/06/2021 12:55.

Inserido ao protocolo **17.701.952-6** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 01/06/2021 14:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9d94c54be4ce2ed24df94a64ba28e8c.